



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 003/HST, de 08 de fevereiro de 2006.

**Aprova Normas que Regulamentam
as Eleições de Chefe e Sub-Chefe
para o Departamento de História¹**

O Professor Rogério Luiz de Souza, Chefe do Departamento de História, no uso de suas atribuições e em conformidade com o deliberado em reunião do Colegiado do Departamento de História realizada nesta data, RESOLVE:

APROVAR as normas internas que regulamentam as eleições de Chefe e Sub-Chefe para o Departamento de História.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º No processo de eleição de Chefe e Sub-Chefe para o Departamento de História, o Colegiado Departamental fará uma consulta direta à comunidade, por votação secreta e universal.

CAPÍTULO II - DAS ELEIÇÕES

Art. 2º O Colegiado nomeará uma Comissão Eleitoral composta de 1 (um) professor, 1 (um) estudante e 1 (um) trabalhador técnico-administrativo que se responsabilizará por:

- I) publicar Edital definindo prazos para inscrição de chapas, dia(s) e horários de votação;
- II) providenciar listas, urnas, cédulas e demais materiais necessários;
- III) nomear mesários; e
- IV) normatizar sobre campanhas de chapas, se necessário.

Parágrafo Único: O Chefe do Departamento e os membros do Colegiado deverão atender a todas as solicitações da Comissão Eleitoral para a realização da eleição.

¹Proposta de regulamentação elaborada pelo Prof. Dr. Paulo Pinheiro Machado.

Art. 3º Serão parte do universo eleitoral os professores do quadro permanente da UFSC em efetivo exercício lotados no Departamento de História, os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação e Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em História e os técnicos administrativos lotados nas Secretarias e Laboratórios do Departamento.

Art. 4º Recursos às decisões da Comissão Eleitoral deverão ser encaminhadas ao Colegiado do Departamento de História no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do pleito.

Art. 5º A votação direta deverá ocorrer em dia(s) letivo(s), em uma única urna, com cédulas iguais para todos os eleitores.

Parágrafo Único: Em caso de vacância na Chefia, por impedimento do Chefe e do Sub-Chefe, em período não letivo, a Direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas nomeará um Chefe *Pró-Tempore* até a organização e realização do pleito no período letivo seguinte.

Art. 6º O Colegiado do Departamento de História deverá homologar o resultado do pleito após sua ocorrência, em reunião especialmente convocada para este fim pela Direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, resolvidos quaisquer recursos interpostos às decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2006.

Prof. Dr. Rogério Luiz de Souza
Chefe do Departamento de História